

Ofício nº 3018/2017-GAPRE

Maringá, 25 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 794/2017 apresentado pelo Vereador **Homero Marchese** para informações a respeito do cumprimento do Termo de Compromisso nº 494/2014, firmado entre a empresa Original Negócios e Participações Ltda. e o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental

Avenida XV de Novembro, 701 – 3º andar – Centro

Telefone: 3221-1441

Processo nº 47298/2017

Folhas nº ____

À CÂMARA,

Conforme solicitado no processo 47298/2017, referente ao Termo de Compromisso nº. 494/2014, firmado entre o **Município**, a empresa **Original Negócios Participações Ltda** e o **Instituto Ambiental do Paraná**, se está sendo cumprido especialmente em relação a alínea “d” da subcláusula primeira da cláusula segunda e as alíneas “a” e “c” da subcláusula segunda da cláusula segunda, informamos o que segue:

- Sobre as alíneas ‘a’ e ‘d’ – foram cumpridas e os estudos estão no IAP, conforme informações da chefia do órgão;
- Sobre a alínea ‘c’ – no tange as questões ambientais, o licenciamento da atividade é competência do IAP, porém segundo ao órgão ambiental estadual, a empresa está regular, portanto, a desativação ou permanência da empresa no local, trata-se de planejamento urbano.

É o parecer,

22/08/2017.

Ana Cláudia da Mata
Ana Cláudia da Mata

Gerente de Licenciamento Ambiental
Mat. 18054

Ciente

Msa; 23/08/2017

Jaime

Jaime Dallagnol
Sec. de Meio Ambiente e Bem
Estar Animal - Mat. 73.859



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

TERMO DE COMPROMISSO Nº 494/2014

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Sr. LAERCIO BARBÃO, doravante denominado MUNICÍPIO, e ORIGINAL NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº.76.752.633/0001-18, neste representado por Thiago Dalla Costa, brasileiro, empresário, inscrito no RG nº7.882.229-5-SSPR, e CPF sob nº 050.774.399-74, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR, e o IAP- Instituto Ambiental do Paraná, entidade autárquica, neste representado pelo Sr. Paulino Heitor Mexia, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, tendo em vista as informações contidas no processo nº 23979/2014, e conforme audiência realizada em 15 de abril de 2014, no gabinete da 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maringá, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Compromisso tem como objetivo a adequação considerando as características peculiares das construções, cujas áreas serão atingidas pelo prolongamento da Avenida Itororó, na Gleba Patrimônio Maringá, nesta cidade de Maringá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA

A empresa se compromete a permitir a abertura da Avenida Itororó, para execução sobre a mesma de toda infraestrutura urbana, sobre os lotes nº 287/287-A (Rem); 287/287-A-1; 287/287-A-2 e lotes nº286-A (Rem), 286-A/1; 286-A/2, da Gleba Patrimônio Maringá, todos originados do lote 287/287-A e 286-A da Gleba Patrimônio Maringá, providenciando a retirada até 31 de março de 2015 das seguintes edificações, conforme mapa anexo ao procedimento:

- casa de força
- guarita e balança
- posto de vendas
- escritório
- refeitório e R.H
- parte da câmara fria

Subcláusula primeira. Além da medida prevista nesta cláusula, a empresa se compromete a:

Luiz Carlos Marinho
PROCURADOR GERAL
MARINGÁ, 15 de abril de 2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

TERMO DE COMPROMISSO Nº 494/2014

a) permitir as faixas de servidão de passagem sobre os lotes nº 287/287-A (Rem); 287/287-A-1; 287/287-A-2; e lotes nº 286-A (Rem), 286-A/1; 286-A/2; da Gleba Patrimônio Maringá, todos originados do lote 287/287-A e 286-A para galerias de águas pluviais, rede coletora de esgotos e rede de distribuição de água se necessário, durante a execução das obras de infraestrutura urbana na referida Avenida Itororó e da via paisagística Motokishi Sonoda.

b) efetuar a doação ao Município da faixa de terras com 3.792,78m² para abertura da Avenida Itororó de acordo com o novo traçado conforme Lei nº 9.810, de 28 de julho de 2014.

c) autorizar abertura da Rua Paisagística Motokishi Sonoda sobre os lotes nº 287/287-A (Rem) e 286-A.

d) encerrar todas as atividades comerciais e de produção em 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura deste termo, retirando todas as construções que estiverem sobre o passeio público, reconstruindo o pavimento do mesmo.

Subcláusula segunda. Além das medidas previstas neste artigo, a empresa deverá atender ao contido no Relatório do Instituto Ambiental do Paraná, que prevê:

a) realização de Auditoria Ambiental, no prazo de 100 (cem) dias.

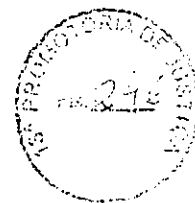
b) entrega do relatório final, junto com o plano de correção das não conformidades com as ações específicas de modo a corrigi-las, se eventualmente constatadas na Auditoria Ambiental, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

c) desativação da unidade de processamento de alimentos da Palmali e todo complexo Industrial, no prazo improrrogável de 36 meses.

d) apresentar estudo de investigação de passivo ambiental, contemplando toda área de abrangência da empresa, da recepção da matéria-prima, unidade de produção e prioritariamente o Sistema de Tratamento de despejos industriais (pré-tratamento, tratamento físico-químico e lagoas de tratamento), no prazo de 180 dias a contar da assinatura deste termo;

e) com a conclusão do estudo de investigação do passivo ambiental deverá ser definido cronograma para recuperação ambiental da área degradada, que terá de ser apresentado através de um PRAD - Plano de Recuperação de Área degradada, acompanhado a um pedido de Autorização Ambiental (licenciamento ambiental de caráter temporário para realização das


LUIZ CARLOS MARCONDES
PROMOTOR DE JUSTIÇA
2ª VARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

TERMO DE COMPROMISSO Nº 494/2014

obras de recuperação com validade máxima de 12 meses).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atribuições do MUNICÍPIO:

Efetuar a reversão da faixa de terras de 3.986,15m², anteriormente doada ao Município para abertura da Avenida Itororó conforme traçado geométrico anterior, conforme Lei nº 9.810, de 28 de julho de 2014, em favor da Original Negócios e Participações Ltda Me.

Permitir o funcionamento através da emissão de alvará provisório.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

Fica acordado que os **COMPROMITENTES** fiscalizarão o cumprimento das obrigações assumidas na cláusula segunda, sem prejuízo das prerrogativas legais a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA QUINTA- DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará o **COMPROMISSÁRIO**, além das perdas do direito de operar a atual e nova área por tempo determinado de 2(dois) anos, improrrogáveis, à aplicação das penalidades e sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 9.605/98- Lei de Crimes Ambientais e do Decreto nº 3179/99, sem prejuízo da reparação do dano ambiental causado, com multa diária de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

CLÁUSULA SEXTA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na execução do presente termo, as partes observarão as seguintes condições gerais:

GOVERNADOR GERALDO ALVES
DANIEL M. L. S.

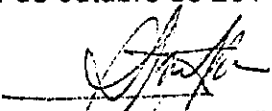


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

E, assim por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo firmadas.

Maringá, 24 de outubro de 2014.

p/ MUNICÍPIO:-


LAERCIO BARBÃO
SEPLAN

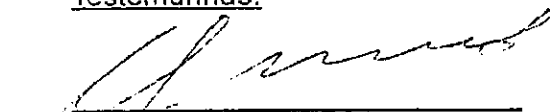
p/empresa:

ORIGINAL NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Thiago Dalla Costa

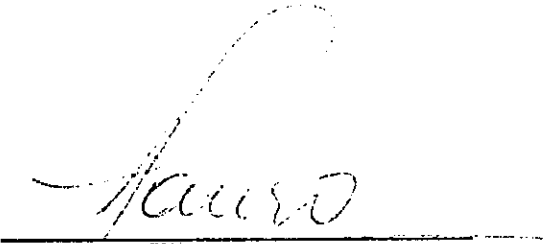
p/ IAP


INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA
Paulino Heitor Mexia

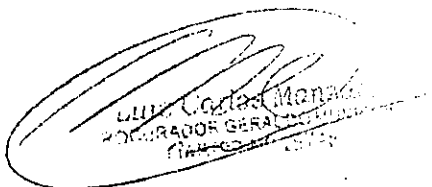
Testemunhas:



Rosângela Marques



Manoel Mendes


Manoel Mendes
PROMOTOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ